

ATA REGISTRO DE PREÇOS nº03/2025

PROCESSO n.º 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2025

Aos cinco dias de novembro de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAVRAS DO SUL CNPJ 00.883.377/0001-36 neste ato representado pelo Presidente Luis Augusto Bittencourt de Oliveira, CPF 486.349.560-91, doravante denominado CÂMARA, e de outro SUPERMERCADO DEMELO LTDA, CNPJ 29.778.471/0001-07 representada pelo Sr. Ewerton Cassio Claudino Tavares de Melo, CPF 072.286.624-07, com sede na Av. Coronel Galvão nº300, Lavras do Sul-RS, denominado FORNECEDOR firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente a Dispensa de Licitação nº 08/2025 **Sistema de Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Gêneros de Alimentação e Material de Copa e Cozinha, homologada em 05/11/2025, folhas 60**, em Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Gêneros de Alimentação e Material de Copa e Cozinha**, conforme descrição (vide Termo de Referência), constantes do **Processo nº08/2025, Dispensa de Licitação nº08/2025, dos itens abaixo elencados:**

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branca	150 Kg	R\$ 4,99	R\$ 748,50
2	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico 500ml, Tipo Embalagem: Descartável	408 un	R\$ 1,49	R\$ 607,92
3	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Embalagem: Plástico 500ml, Tipo Embalagem: Descartável	504 un	R\$ 1,89	R\$ 952,56
4	Café Apresentação: Solúvel Granulado Intensidade: Média, Tipo: Tradicional (vidro 200gr)	100 un	R\$ 31,99	R\$ 3.199,00
5	Copo Descartável Material: Plástico, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Pacote 100 Unidades	30 pct	R\$ 5,89	R\$ 176,70
6	Chá Alimentação Tipo: Chá De Flores Uso: Alimentício, Sabor flores e frutos, sachê de no mínimo de	30 cxs	R\$ 4,85	R\$ 145,50

	10g, caixa com 10 un			
7	Chá Alimentação Tipo: Chá De Frutas Uso: Alimentício, Sabor frutas vermelhas, sachê de no mínimo de 10g, caixa com 10 un	50 cxs	R\$ 3,85	R\$ 192,50

VALOR TOTAL R\$ 6.022,68 (seis mil, vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme a Resolução de Mesa nº02/2024.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM O FORNECEDOR

O fornecedor que oferecer a menor proposta e apresentar a habilitação mínima será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Termo de Referência.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este documento, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e a proposta da empresa.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Câmara, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da dispensa de licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 05 de novembro de 2025.

Luis Augusto Bittencourt de Oliveira
Câmara

Supermercado Demelo
Contratado